



## DECRETO Nº. 0122/2020

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

**Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0484/2019 de 27 de dezembro de 2019 - LOA.**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	000	R\$ 19.500,00
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	504	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
3190.11.00.00.00	516	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 11.267,37
3190.13.00.00.00	517	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.012,33
3390.39.00.00.00	523	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 6.220,30
3390.39.00.00.00	523	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância



respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**